



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 131, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PERIQUITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Periquito, Minas Gerais, em atendimento à Lei Federal n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973 e de acordo com as instruções básicas pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Art. 2º - Esta lei abrange todas as estradas de jurisdição municipal, arroladas na relação descritiva, de conformidade com o mapa do referido plano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 07 de dezembro de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL